



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7.337/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA KARLA CALENTE PONCHA

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021.

Considerando o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, que incluiu o § 8º em Seu Art. 8º, que diz:

“I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;

III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;

IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022.” (NR)”.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, considerados da área da Saúde e Segurança Pública, que tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, preservam Sua data base original, com direito aos pagamentos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Servidora KARLA CALENTE PONCHA, Matrícula 3068, Odontóloga, adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro (3º) quinquênio, com data base em 18/06/2023, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 19 de Junho de 2023, conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de junho de 2023.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**